Distrito de Viseu:

Conservatória do Registo Predial de Tondela — 1 lugar;

Região Autónoma dos Açores:

Conservatória do Registo Civil de Angra do Heroísmo — 2 lugares;
Conservatória do Registo Civil de Praia da Vitória — 1 lugar.

10 de Janeiro de 2007. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos.*

ANEXO

Minuta para o requerimento

Ex.mo Senhor Director-Geral dos Registos e do Notariado:

1 — Nome: . . .
2 — Categoria: . . .
3 — Data da posse/aceitação do serviço a cujo quadro pertence: . . ./. . ./. . .
4 — Serviço a que pertence e no que exerce funções: . . .
5 — Classificação de serviço de . . ., por acórdão/despacho de . . ./. . ./. . .
6 — Requer a admissão ao concurso para a categoria de escriturário, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º . . ., de . . ./. . ./. . . (indicar número e data do *Diário da República*).
7 — Morada e telefone de contacto: . . .
8 — Nos termos do n.º 5.1 do referido aviso, indique por ordem de preferência os seguintes serviços a que se candidata:
1.ª . . .
2.ª . . .
3.ª . . .
4.ª . . .
Etc.
9 — (Data.)
10 — (Assinatura.)

Directoria Nacional da Polícia Judiciária

Despacho (extracto) n.º 1183/2007

Por despacho de 28 de Novembro de 2006 do director nacional da Polícia Judiciária, foi ao licenciado Nuno Ricardo da Costa Maurício, coordenador da investigação criminal, do quadro da Polícia Judiciária, concedida licença sem vencimento, por um ano, com efeitos a partir de 18 de Dezembro de 2006. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Dezembro de 2006. — O Director do Departamento de Recursos Humanos, *Domingos António Simões Baptista.*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 1184/2007

A Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior pretende executar a obra de construção da Barragem da Coutada/Tamujais, tendo para o efeito solicitado autorização para proceder ao abate de 114 sobreiros que radicam numa área de 1,38 ha de povoamento, no prédio denominado «Coutada», sito na freguesia de Perais, no concelho de Vila Velha de Ródão.

Considerando o relevante e sustentável interesse para a economia local do empreendimento agrícola, dado tratar-se de um investimento económica e financeiramente viável que originará a criação de emprego e valor acrescentado ao uso do solo, bem como constituirá uma fonte importante de armazenamento de água, no âmbito do projecto de desenvolvimento hidroagrícola da Beira Interior;

Considerando que o empreendimento foi sujeito a procedimento de avaliação de impacte ambiental (AIA), tendo sido emitida pelo Secretário de Estado do Ambiente a respectiva declaração de impacte ambiental favorável, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º e do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro;

Considerando que a Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior apresentou um projecto de compensação prevendo a arborização em 2 ha na sua propriedade denominada «Herdade do Couto da Várzea», sita na freguesia de Idanha-a-Nova, concelho de Idanha-a-Nova, que possui condições edafo-climáticas adequadas;

Considerando que foram cumpridos os condicionalismos impostos pelas alíneas *a*) e *b*) do n.º 6 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho;

Considerando a inexistência de alternativas válidas à sua localização;

Considerando que o empreendimento foi objecto de parecer favorável do conselho consultivo florestal em 4 de Julho de 2006, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho:

Assim:

Encontrando-se reunidas as condições estabelecidas no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, declara-se o relevante e sustentável interesse para a economia local do empreendimento agrícola.

A autorização para o abate de sobreiros fica condicionada à aprovação e implementação do projecto de arborização e respectivo plano de gestão, nos termos do artigo 8.º do mesmo diploma.

8 de Janeiro de 2007. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva.*

Despacho normativo n.º 8/2007

Os Despachos Normativos n.º 47/2004 e n.º 55/2005, publicados na 1.ª série do *Diário da República,* de 25 de Novembro e de 20 de Dezembro, respectivamente, definiram as regras para atribuição dos direitos ao prémio à vaca em aleitamento a partir da reserva nacional, respectivamente para o ano de 2005 e para os anos de 2006 e seguintes.

Nessas regras está previsto que os candidatos devem estabelecer um plano simplificado de crescimento de efectivo aleitante, a concretizar ao longo de três anos, de acordo com valores mínimos de crescimento anual, que, por sua vez, são susceptíveis de ser substituídos, nesse plano, por valores superiores de crescimento anual.

O estabelecimento de planos com superação dos mínimos anuais fixados nos citados despachos, embora facultativo, vincula os produtores, nos termos dos mesmos despachos, sendo-lhes aplicável penalizações por incumprimento.

Estas penalizações prevêem, por um lado, a perda total de direitos atribuídos e, por outro, a impossibilidade de os produtores se candidatarem à reserva nacional nos três anos subsequentes ao da atribuição dos direitos.

Da experiência de aplicação dos despachos em questão, verifica-se que, sempre que sejam cumpridos os mínimos exigidos naqueles despachos, estas penalizações se afiguram desproporcionadas face ao resultado que visam atingir.

Importa, assim, proceder à sua adaptação, em proporcionalidade, aos objectivos visados.

Por outro lado, e tendo em conta que já se encontra concluído o prazo para candidaturas à reserva nacional para o ano de 2007, de modo a garantir uma situação de igualdade no acesso à mesma por parte dos agricultores que não o podiam fazer sem as alterações agora efectuadas, deve ser aberto um período excepcional de candidaturas para o ano de 2007.

Neste contexto, importa proceder às consequentes alterações dos Despachos Normativos n.os 47/2004 e 55/2005, de 25 de Novembro e de 20 de Dezembro, respectivamente, por forma a garantir a proporcionalidade das penalizações naqueles previstas.

Assim, ao abrigo do artigo 128.º do Regulamento (CE) n.º 1782/2003, do Conselho, de 29 de Setembro, e do n.º 8 do Despacho Normativo n.º 2/2000, de 10 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Despacho Normativo n.º 7/2004, de 30 de Janeiro, determino o seguinte:

Artigo 1.º

Cumprimento do aumento de efectivo

O artigo 6.º do Despacho Normativo n.º 47/2004, de 4 de Novembro, passa a ter a seguinte redacção:

«1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — Em derrogação do número anterior, não são excluídos do acesso à reserva nacional para os anos de 2007 e 2008 os agricultores

que tenham cumprido os valores mínimos previstos no n.º 2 do presente artigo.»

2 — O artigo 5.º do Despacho Normativo n.º 55/2005 passa a ter a seguinte redacção:

«1 — .....
2 — .....
3 — O não cumprimento dos mínimos anuais de crescimento de efectivo previstos no ponto anterior implica a perda da totalidade dos direitos atribuídos, ficando os candidatos impedidos, nos três anos subsequentes ao da atribuição dos direitos, de se candidatarem à reserva nacional.»

Artigo 2.º

Formalização de candidaturas

1 — Para os agricultores abrangidos pelas derrogações previstas no artigo 1.º do presente despacho, é aberto um período excepcional de candidatura à reserva nacional para 2007.
2 — A formalização das candidaturas previstas no número anterior deve ser efectuada no prazo de cinco dias após a publicação do presente despacho, junto das organizações de produtores credenciadas pelo INGA, através do preenchimento do respectivo formulário, devendo estas remeter ao INGA até cinco dias após conclusão do prazo as candidaturas apresentadas.

Artigo 3.º

Aplicação no tempo

O disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Despacho Normativo n.º 55/2005, com a redacção que lhe é dada pelo presente diploma, é aplicável para os anos de 2006 e seguintes.

22 de Dezembro de 2006. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva.*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais

Delegação de Transportes de Lisboa

Edital n.º 63/2007

A Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais faz saber que a Barraqueiro Transportes, S. A., com sede na Avenida de Santos e Castro, sem número, 1750-265 Lisboa, contribuinte n.º 502514019, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, requereu a concessão de uma carreira regular de passageiros entre Freiria (Escola E. B. 2+3) e Sendieira para servir as localidades de Chãos, Murteira, Gafanhotos, Carreiras e Costa d'Água.

Nos termos do n.º 1 do artigo 101.º do Regulamento de Transportes em Automóveis, aprovado pelo Decreto n.º 37 272, de 31 de Dezembro de 1948, todas as entidades interessadas podem manifestar-se sobre a concessão requerida no prazo de 60 dias a contar da data da presente publicação, para o que podem consultar o respectivo processo na Delegação de Transportes de Lisboa, sita na Rua do Tenente Espanca, 22 e 24, Lisboa.

14 de Dezembro de 2006. — Pela Directora, a Chefe da Secção de Exploração, *Maria Fernanda Pinto.*

3000222834

Edital n.º 64/2007

A Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais faz saber que a Barraqueiro Transportes, S. A., com sede na Avenida de Santos e Castro, sem número, 1750-265 Lisboa, contribuinte n.º 502514019, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, requereu a concessão de uma carreira regular de passageiros entre Freiria (Escola E. B. 2+3) e Gentias para servir as localidades de Chãos, Sarreira, Castelhana, Sendieira, Cambaia, São Pedro da Cadeira, Casal do Ulmeiro e Alto da Camila.

Nos termos do n.º 1 do artigo 101.º do Regulamento de Transportes em Automóveis, aprovado pelo Decreto n.º 37 272, de 31 de Dezembro de 1948, todas as entidades interessadas podem manifestar-se sobre a concessão requerida no prazo de 60 dias a contar da data da presente publicação, para o que podem consultar o respectivo processo na Delegação de Transportes de Lisboa, sita na Rua do Tenente Espanca, 22 e 24, Lisboa.

14 de Dezembro de 2006. — Pela Directora, a Chefe da Secção de Exploração, *Maria Fernanda Pinto.*

3000222833

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Segurança Social de Braga

Alvará n.º 8/2007

Para os devidos efeitos se faz saber que, ao abrigo do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, é emitido o presente alvará de abertura e funcionamento do estabelecimento denominado por Colégio do Ave, com morada na Rua da Bandeira, freguesia de Creixomil, concelho de Guimarães, distrito de Braga, com o número de identificação de pessoa colectiva 506700623, sendo propriedade da sociedade Colégio do Ave, S. A.

As actividades e a respectiva lotação máxima autorizadas são as seguintes:

Actividade — creche;
Direcção técnica — Dr.ª Isabel Maria Lobo Pinto de Oliveira;
Lotação máxima — 20 crianças:

Entre a aquisição de marcha e os 24 meses — 10 crianças;
Entre os 24 e os 36 meses — 10 crianças.

14 de Agosto de 2006. — O Adjunto da Directora, *Luís Filipe Oliveira da Silva.*

3000222314

Centro Distrital de Segurança Social de Leiria

Alvará (extracto) n.º 9/2007

Alvará n.º 18-LR/2006

Para os devidos efeitos se faz saber que, ao abrigo do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, é emitido o presente alvará de abertura e funcionamento do ATL sito na Rua de 5 de Outubro, 4, Pataias, freguesia de Pataias, concelho de Alcobaça e distrito de Leiria, propriedade da firma Rainha Santa Isabel — Formação e Serviços, L.da

A actividade e respectiva lotação máxima autorizada são, nos termos do Despacho Normativo n.º 96/89, de 21 de Outubro, as seguintes:

Actividade — ATL;
Lotação máxima — 60 crianças em simultâneo.

Vai este alvará ser assinado e autenticado com o selo branco em uso neste Centro Distrital.

22 de Dezembro de 2006. — O Director, *Fernando Gonçalves.*

3000223365

Centro Distrital de Segurança Social de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 1185/2007

Por despacho de 30 de Novembro de 2006 do vogal do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., proferido por delegação, foi a Maria de Lurdes dos Santos Miguel Prata Ginja, assistente administrativa da carreira administrativa do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, autorizada licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a 12 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 78.º do Decreto-Lei